

ATA N.º 2

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO POR RECURSO A MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS – ASSISTENTE TÉCNICO/A – ADMINISTRATIVO/A – CÓDIGO BEP OE202606/0448

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, em cumprimento do preceituado no número um do artigo nono, da Portaria número duzentos e trinta e três, de nove de setembro de dois mil e vinte e dois (doravante, Portaria), reuniu o júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por José Augusto Gonçalves Ferreira, Diretor de Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, na qualidade de presidente, José Emanuel Oliveira Fernandes, Chefe da Unidade de Contraordenações, Execuções, e Rendas e Maria João Lopes Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, ambos na qualidade de vogais efetivos.

Ordem de trabalhos:

Ponto único: Análise das candidaturas – admissão e exclusão dos candidatos.

PONTO ÚNICO: ANÁLISE DAS CANDIDATURAS – ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

O presente procedimento visa o recrutamento, por recurso a mobilidade interna na categoria de um/a assistente técnico/a – administrativo/a, para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado para 2026, tendo um período de candidaturas entre 05 e 22 de junho de 2026.

Conforme resulta do artigo 16.º da Portaria, compete ao júri verificar dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

Foram apresentadas as seguintes candidaturas:

NOME	Data candidatura	Órgão/serviço de origem	Modalidade de contrato de trabalho	Carreira	Categoria
Carlos Henrique Pereira Martins	11.06.2026	Município de Fafe	Tempo indeterminado	Assistente operacional	Assistente operacional
Soraia Andreia Silva Costa	19.06.2026	Município de Santo Tirso	Tempo indeterminado	Assistente técnica	Assistente técnica
Mariana Isabel Lopes Moreira	19.06.2026	Município de Fafe	Tempo indeterminado	Assistente operacional	Assistente operacional

Conforme consta no aviso, o presente procedimento visa o recrutamento por recurso a mobilidade na categoria, a qual apenas opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o/a trabalhador/a é titular, na mesma atividade para que detenha habilitação adequada, assim resulta dos n.º 1 e 2 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O aviso é claro ao referir que os candidatos devem possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado e estar integrados na carreira e categoria assistente técnico (ponto 7.1 do aviso).

O candidato Carlos Henrique Pereira Martins e a candidata Mariana Isabel Lopes Moreira não estão integrados na carreira e categoria de assistentes técnicos, mas de assistente operacional, conforme os mesmos declaram e comprovam nas respetivas candidaturas. Aliás, os candidatos pertencem ao quadro deste Município, sendo tais factos conhecidos. Dessa forma, apesar de serem titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, encontram-se integrados na carreira e categoria de assistente operacional, e não na carreira e categoria de assistente técnico, conforme expressamente exigido no ponto 7.1 do aviso de abertura. A circunstância de os candidatos serem detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado não é, por si só, suficiente para assegurar o preenchimento dos requisitos de admissão, uma vez que o aviso exige, cumulativamente, a integração numa determinada carreira e categoria. Não se verificando este requisito específico, não se encontra preenchida a totalidade das condições exigidas para a admissão ao procedimento.

O aviso de abertura constitui a *lex specialis* do procedimento, vinculando quer a entidade empregadora pública e o júri, quer os candidatos, não podendo ser admitidos candidatos que não preencham os requisitos de admissão expressamente definidos. Assim, a verificação do cumprimento daqueles requisitos deve reportar-se ao momento relevante para a apresentação das candidaturas e ser efetuada de acordo com os elementos constantes do respetivo procedimento.

Nestes termos, considerando que os candidatos Carlos Henrique Pereira Martins e Mariana Isabel Lopes Moreira não

cumprem o requisito de admissão previsto no ponto 7.1 do aviso de abertura, por não se encontrarem integrados na carreira e categoria de assistente técnico, mas sim na carreira e categoria de assistente operacional, o júri deliberou, por unanimidade, a sua exclusão do procedimento, por incumprimento de um requisito expressamente exigido para a respetiva admissão.

Por sua vez, verifica-se que a candidata Soraia Andreia Silva Costa declara e comprova ser titular da carreira e categoria de assistente técnica, sendo trabalhadora do Município de Santo Tirso desde 18 de setembro de 2023, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desempenhando funções no Serviço de Expediente Geral, dependente da Divisão de Modernização Administrativa e da Qualidade. Encontra-se, assim, preenchido o requisito relativo à titularidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como o requisito específico de integração na carreira e categoria de assistente técnico, expressamente exigido no ponto 7.1 do aviso de abertura. Verificado o cumprimento dos requisitos gerais e específicos exigidos no dito aviso, e não se identificando qualquer fundamento que obste à sua participação no procedimento, considera-se que a candidata reúne as condições legal e procedimentalmente exigidas para o efeito. Nestes termos, o júri deliberou, por unanimidade, admitir a candidata ao presente procedimento, por se encontrar preenchido o requisito previsto no ponto 7.1 do aviso de abertura, designadamente por ser titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e estar integrada na carreira e categoria de assistente técnica, e por ter apresentado toda a documentação solicitada no aviso.

Atento o disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, em conjugação com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, notifiquem-se os candidatos excluídos Carlos Henrique Pereira Martins e Mariana Isabel Lopes Moreira para, querendo, em 10 dias úteis, se pronunciarem em sede de audiência prévia.

Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ata, a qual vai assinada pelos elementos do júri.

Presidente



(José Augusto Gonçalves Ferreira)

Vogal Efetiva



(José Emanuel Oliveira Fernandes)

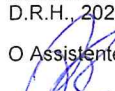
Vogal Efetiva



(Maria João Lopes Pereira)

Certidão:
Certifico que afixei hoje nos locais de estilo
documento de igual teor.
D.R.H., 2026-09-24

O Assistente Técnico,


(Rui Pinto)